



Câmara Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua João de Souza Martins, 538 – centro, CEP 19990-015

Fone: 18 3354 1156 Email – legislativo@platina.sp.leg.br

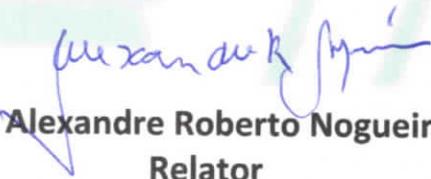
PARECER Nº 7/2025 COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROJETO DE LEI Nº 5/2025 - Executivo -
*Dispõe sobre inclusão de dotação
orçamentária no Plano Plurianual, na Lei
de Diretrizes Orçamentárias do Município
de Platina e abertura de crédito adicional
especial no orçamento programa para o
Exercício de 2025.*

A Comissão de Constituição de Justiça e Redação, reunindo seus membros nesta data, após ouvir os argumentos do nobre Vereador Relator, faz do competente Relatório o seu Parecer, emitindo **PARECER FAVORÁVEL** ao PROJETO DE LEI Nº 5/2025 - Executivo, reservando ao Plenário a decisão final.

Sala das Comissões, “Plenário Vereador Ataliba Nogueira de Souza”,
6 de março de 2025.


Clenil Mendes dos Santos
Presidente


Alexandre Roberto Nogueira
Relator


Gilberto Ferreira de Lima
Membro



Câmara Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua João de Souza Martins, 538 – centro, CEP 19990-015
Fone: 18 3354 1156 Email – legislativo@platina.sp.leg.br

RELATÓRIO REFERENTE AO PROJETO DE LEI Nº 5/2025 - Executivo - Dispõe sobre inclusão de dotação orçamentária no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município de Platina e abertura de crédito adicional especial no orçamento programa para o Exercício de 2025.

I- INTRODUÇÃO

O PROJETO DE LEI Nº 5/2025, em questão dispõe sobre inclusão de dotação orçamentária no PPA e LDO e abertura de crédito especial, com o objetivo de destinar saldo remanescente de emendas parlamentares advindas de exercícios anteriores, para o setor da saúde, foi encaminhado a este Relator por meio do Ofício nº 21/2025, para análise e Parecer.

II- ANÁLISE DO PROJETO DE LEI

De acordo com a análise deste Relator, a presente proposição observa os ditames constitucionais e legais, não havendo vícios de constitucionalidade, ilegalidade ou afronta a normas de ordem pública. Ademais, conforme discutido o Projeto em tela será de grande valia na manutenção dos serviços da saúde Municipal.

Desta forma, atende aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade e eficiência, não havendo óbice quanto à sua aprovação.



Câmara Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua João de Souza Martins, 538 – centro, CEP 19990-015

Fone: 18 3354 1156 Email – legislativo@platina.sp.leg.br

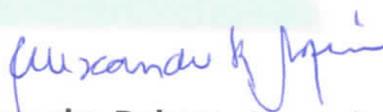
III- PARECER TÉCNICO DO PROCURADOR LEGISLATIVO

O Projeto foi analisado com base nos aspectos legais e técnicos, sendo que o Parecer Técnico da Procuradoria Legislativa indicou a conformidade do Projeto com a Constituição Federal. O Procurador Legislativo manifestou-se no sentido de que a propositura em análise não possui qualquer impedimento constitucional ou regular no tocante e tramitação.

IV- CONCLUSÃO

Após todo o exposto, e do Parecer Jurídico favorável, o Relator considera que o Projeto está em conformidade com a Constituição Federal e demais normas aplicáveis, não há portanto, impedimentos legais que obstruam sua tramitação. Assim sendo, este Relator manifesta-se **FAVORÁVEL** à aprovação do Projeto de Lei nº 4/2025 em sua totalidade, reservando a decisão final ao Plenário.

Sala das Comissões, Plenário “Vereador Ataliba Nogueira de Souza”, 6 de março de 2025.


Alexandre Roberto Nogueira
Relator